



RELATÓRIO

Contributos da sessão de cocriação do projeto de regulamento da Rede Municipal de Microrreservas

Março de 2026

Ficha técnica

Promoção

Município de Estarreja

Financiamento

União Europeia

Produção do relatório

Associação Oficina de Planeamento e Participação

Data do relatório

27 de março de 2026

Índice

Índice.....	3
Introdução.....	4
1. Sobre a Rede Municipal de Microrreservas.....	5
1.1. Enquadramento.....	5
1.2. Potenciais áreas a considerar.....	5
2. Sobre a criação do Regulamento Municipal.....	6
I - Fase preparatória.....	7
II - Fase constitutiva.....	7
III - Fase Integrativa de Eficácia.....	7
3. Sobre a sessão de participação pública para cocriação do projeto de Regulamento Municipal.....	8
3.1. Informação geral sobre a sessão.....	8
3.2. Contributos recolhidos durante a sessão.....	8
3.3 Considerações finais.....	11

Introdução

Após a fase de votação pública dos 10 projetos ambientais codeseenhados durante o processo participativo com vista à implementação de uma Solução baseada na Natureza, o ECO - Estarreja Colaborativa Orientadora tem por fim uma proposta escolhida pela comunidade: a Rede Municipal de Microrreservas.

A implementação desta iniciativa teve início neste mês de março e mantém aberta a possibilidade de envolvimento e de participação de todas as pessoas e entidades interessadas em contribuir, quer na preparação e arranque, quer posteriormente no seu crescimento, gestão e monitorização.

Para viabilizar a criação da Rede Municipal de Microrreservas e o seu funcionamento sustentável e juridicamente seguro, o Município de Estarreja deu início, neste mês de março, aos trabalhos para elaboração de um projeto de Regulamento Municipal. Este definirá as regras para a criação, gestão e monitorização das microrreservas, estabelecendo, entre outros, aspetos como os critérios para a classificação destas áreas, modelos de cogestão com proprietários públicos e privados, e mecanismos para assegurar a participação pública.

Para manter os princípios defendidos pelo ECO, que nortearam todo o processo desde o início, a elaboração do projeto de Regulamento Municipal quer-se também participada e, para tal, toda a comunidade – pessoas singulares ou coletivas – pôde apresentar os seus contributos para a redação do projeto regulamentar pelas seguintes vias:

- i) Envio de contributos escritos por e-mail, para eco@cm-estarreja.pt, durante 30 dias úteis, a partir de 12 de março – data da publicitação do início do procedimento regulamentar, aprovado em Reunião de Câmara;
- ii) Participação na sessão de participação pública presencial que decorreu no passado dia 26 de março, em ambiente de cocriação.

O presente relatório visa reunir os contributos recolhidos durante a sessão de participação pública presencial, que serão posteriormente analisados pela equipa técnica municipal responsável pela redação do projeto de Regulamento.

1. Sobre a Rede Municipal de Microrreservas

1.1. Enquadramento

Uma microrreserva pode definir-se como uma área de pequena dimensão, pública ou privada, geralmente inferior a 20 hectares, com valores naturais relevantes que exigem um plano específico de gestão para a sua conservação ou promoção.

Atualmente, no enquadramento legal português, nomeadamente no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (DL n.º 142/2008, de 24 de julho), as microrreservas detêm figura legal apenas quando inseridas em áreas classificadas. Neste contexto, são denominadas zonas de proteção dirigida, e destinam-se a conservar pequenas áreas isoladas com espécies ou habitats muito raros ou ameaçados, nas delimitações das áreas protegidas.

Ao criar uma Rede Municipal de Microrreservas assente num regulamento, construído com contributos da comunidade e devidamente aprovado pelo órgão competente, o Município de Estarreja compromete-se a garantir a proteção de núcleos de biodiversidade local que, embora de pequena escala, funcionam como refúgios vitais para espécies autóctones e corredores ecológicos que promovem a resiliência do território. Ao institucionalizar estes espaços, o Município pretende assegurar a sua preservação jurídica e técnica a longo prazo, reconhecendo estes espaços como dedicados à conservação da Natureza, geridos segundo planos técnicos adaptados a cada situação.

Além dos benefícios ambientais que se espera obter com esta iniciativa, a Rede Municipal de Microrreservas permitirá um reforço da relação entre as comunidades locais e a Natureza, assim como potenciar o Turismo de Natureza no concelho, e incrementar a educação ambiental e literacia científica junto de jovens e adultos, traduzindo-se também num forte argumento de suporte a fontes de financiamento externas.

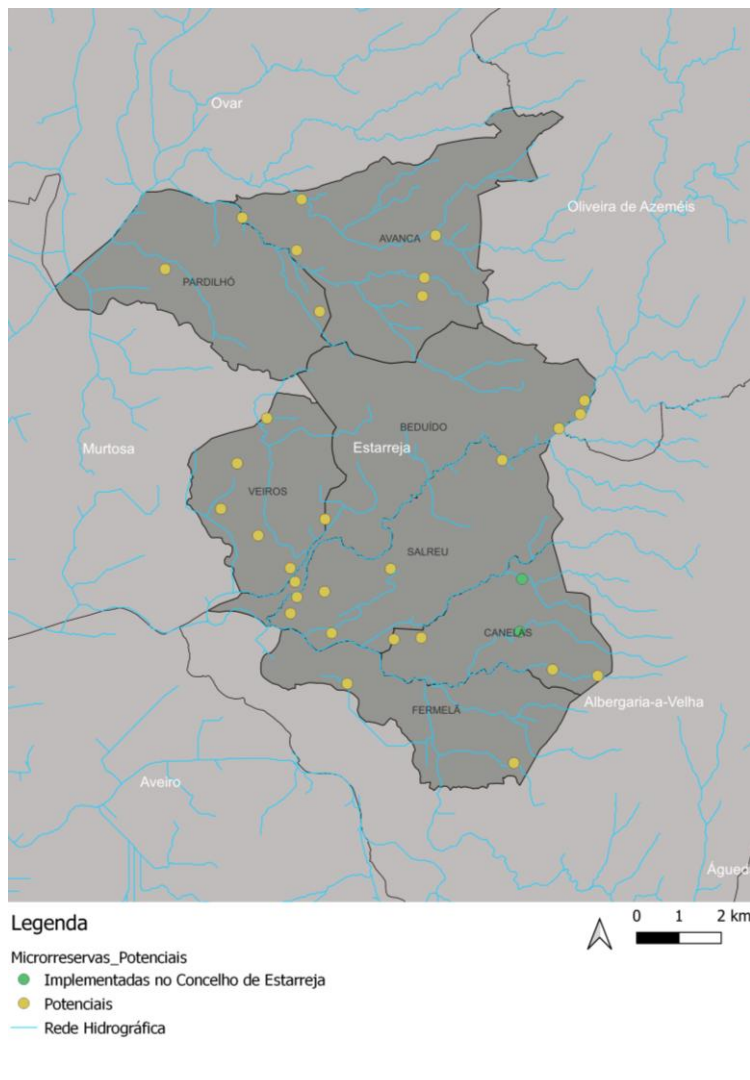
1.2. Potenciais áreas a considerar

Paralelamente ao trabalho de elaboração do projeto de Regulamento Municipal da Rede Municipal de Microrreservas, o Município de Estarreja está a proceder à identificação e priorização de potenciais locais a considerar para a implementação de microrreservas. Este mapeamento inclui locais identificados pela comunidade durante as sessões participativas do ECO, por estudos científicos de inventariação realizados no território, e por conhecimento técnico da equipa municipal.

Até à data foi possível identificar 30 potenciais áreas de microrreserva (Figura 1), além de duas que, não sendo legalmente reconhecidas como tal, já se encontram implementadas no concelho de Estarreja – a Microrreserva do projeto Lusitânica, gerida pela Associação BioLiving, e a Microrreserva do Vale do Rio Cabrão, gerida em parceria pelo Município, a União de Freguesias de Canelas e Fermelã, a Associação Florestal do Baixo Vouga e a Boldalti. Os restantes locais identificados no mapa são nesta fase

indicativos, e a inclusão de qualquer um destes na Rede Municipal de Microrreservas reger-se-á pelo Regulamento atualmente em construção.

Figura 1 - Mapeamento de potenciais microrreservas já identificadas no Concelho de Estarreja



2. Sobre a criação do Regulamento Municipal

Até à aprovação e entrada em vigor do Regulamento Municipal da Rede Municipal de Microrreservas são cumpridas as fases e etapas elencadas de seguida. Na etapa de iniciativa, foi decisão do Município acrescentar a manifestação de interesse e envolvimento da comunidade no processo de instrução que não é legalmente obrigatório, mas que se verificou essencial para ampliar a participação da comunidade na elaboração deste instrumento.

I – Fase preparatória

1. INICIATIVA

Início do Procedimento Regulamentar - Aprovado em Reunião de Câmara a 12 de março.

2. INSTRUÇÃO

Manifestação de Interesse

Decorre durante 30 dias úteis após publicitação pelas seguintes vias:

- Envio de contributos escritos por email para eco@cm-estarreja.pt
- Sessão Participativa de Cocriação presencial.

Segue-se a elaboração do projeto de regulamento pelo Município e análise e integração de contributos recolhidos.

3. PARTICIPAÇÃO

Implica a **Audiência dos Interessados ou Consulta Pública**.

4. ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PROJETO

Implica a incorporação dos contributos recebidos e elaboração da versão final do projeto de regulamento.

II – Fase constitutiva

Aprovação do Regulamento em Assembleia Municipal.

III – Fase Integrativa de Eficácia

- A Câmara Municipal de Estarreja assume a responsabilidade de tornar o regulamento efetivo e aplicável.
- Decorre a publicação do Regulamento em Diário da República.

3. Sobre a sessão de participação pública para cocriação do projeto de Regulamento Municipal

3.1. Informação geral sobre a sessão



26 março 2026

18:30 - 20:30



Participantes

15



**Biblioteca
Municipal de
Estarreja**



Grupos de
trabalho
constituídos

2

3.2. Contributos recolhidos durante a sessão

Durante a sessão, cinco questões-chave nortearam o debate e a troca de ideias em dois grupos de trabalho. Esse exercício permitiu recolher os contributos seguidamente apresentados. Estes serão posteriormente analisados e decidida a sua integração nas diferentes partes do regulamento.

As questões guiaram os grupos na definição de microrreserva, mas também em aspetos que deverão ser considerados em todas as etapas da sua existência – desde a criação à gestão e monitorização, assim como quais os direitos e responsabilidades das partes envolvidas e que mecanismos de participação da comunidade local devem existir.

Questão 1. O que é uma microrreserva e o que esperamos dela?

O que entendemos por microrreserva, para que serve e o que queremos que represente para a nossa comunidade.

- Definição e requisitos:
 - Área Máxima de 20 hectares, sendo possível ser mais, consoante os valores.
 - Proteção de habitats, espécies de fauna e flora.
 - Em áreas até 500 m², deveria haver um buffer de proteção – adequado ao contexto (depende do valor que queremos proteger).
 - Se for possível e não puder em causa os locais, haver espaços de lazer e fruição;
 - Serviços de Ecossistema das Microrreservas e resiliência às alterações climáticas (adicionar como preâmbulo ao regulamento).
 - Área: não ter área mínima definida.
 - Máximo de 20 hectares (abrir exceções, desde que devidamente justificadas).

- Critérios: presença de espécies nativas e típicas da região, presença de uma espécie ameaçada/rara ou com população localizada, áreas com potencial de restauro elevado, dados históricos aliados ao valor atual.
 - Microrreservas podem ser contíguas, cada uma com o seu Plano de Gestão.
 - Garantir que é possível visitar as microrreservas - conservação e sensibilização.
 - Anexo para a caracterização da microrreserva e anexo para contrato de comodato/ parceria (entre proprietários e Junta de Freguesia/ associações/ Município).
 - A partir do momento em que integra a rede de microrreservas deve ser considerada como um património que é de todos.
- Para que serve:
 - Conservar e promover valores existentes do património natural;
 - Recuperar/restaurar valores ecológicos,
 - Pedagogia/carácter educativo formal e não formal
 - Potencial económico para turismo de natureza e produtos locais
 - Proteger e impedir intervenções que coloquem em risco os valores que pretende defender.

Questão 2. Como nasce uma Microrreserva?

Quem pode propor, o que é necessário, quem decide.

- Quem pode propor?
 - Aberto à comunidade, com validação técnica (por técnicos do Município).
 - Qualquer pessoa ou entidade (idealmente proprietários ou ter aprovação do proprietário).
- Quem decide?
O Município faz a validação.
- Como formular a proposta?
 - Criar formulário próprio com imagens, descrição, localização e identificação dos proprietários.
 - Avaliação técnica.
 - Receber formulário nas Juntas de Freguesia.
 - Decisão deve ter em conta os agentes locais.
- O que é necessário?
 - Critérios mínimos definidos;
 - Fundamentação;
 - Avaliação técnica;
 - Apresentar locais de interesse.

Questão 3. Como se gere e mantém?

Responsabilidades do dia-a-dia, papel do município e da comunidade local, manutenção e acompanhamento técnico e pelos cidadãos.

- Microrreservas com acesso público (ponto GPS) e Microrreservas com acesso condicionado (possibilidade de visita por marcação – Junta de Freguesia).
- Gestão é da responsabilidade de quem propõe.
- Município faz acompanhamento técnico e científico.
- Nomear a Comissão Técnica para Acompanhamento e Gestão (considerar consultores externos, se necessário, conforme características da Microrreserva).
- Sobre o Plano de gestão:
 - Realizar uma sessão aberta ao público para construir o Plano de Gestão de cada Microrreserva.
 - O Plano de Gestão pode ser elaborado por uma entidade capaz de tal (associação ambiental) e ser validado pela equipa técnica do Município.
 - Deve ser fornecido, em anexo ao regulamento, um *template* (modelo) do Plano de Gestão [ideia referida por ambos os grupos].
- Haver contrapartidas bem definidas para os proprietários (entidades e cidadãos).

Questão deixada por um dos grupos para reflexão: Deve ter uma ligação com o Plano Diretor Municipal? Se sim, como? Por exemplo, foi referida a utilidade no combate aos incêndios.

Questão 4. Como participamos e somos informados?

Mecanismos de envolvimento contínuo, acesso à informação, transparência, fiscalização (ex.: como sugerir melhorias, reportar problemas).

- Aberto aos vários agentes intervenientes no local para tomar decisões.
- Haver pontos de situação da rede de microrreservas através de eventos, fóruns, reuniões pontuais abertos à comunidade;
- Convidando os proprietários a participar.
- Deve ter um Portal online:
 - Onde todos possam saber onde ficam e como estão a desenvolver-se;
 - Página web ligada ao site da Câmara relacionada com a rede de microrreservas com as várias atividades, notícias, etc.
- Prestar informação nas redes sociais da área do ambiente do Município.
- Envolvimento dos agentes locais nas ações a realizar nas microrreservas.
- Reportar problemas e sugerir melhorias através dum e-mail que é disponibilizado.

Questão 5. Que direitos e deveres e o que podemos esperar?

O que o município garante, o que se espera dos cidadãos, dos proprietários e de outras entidades envolvidas, que consequências perante situações irregulares.

- Deveres do proprietário:
 - Zelar pelo espaço da microrreserva e evitar ações e intervenções prejudiciais.
 - Colaborar e cumprir com o Plano de Gestão.
 - O compromisso do proprietário deve ter um modelo com tempo mínimo (ex.: 20 anos). Não deve ter tempo máximo.
 - Tipologias: doação, cogestão, venda do terreno para a rede.
- Consequências do não cumprimento: se os proprietários não cumprirem o Plano de Gestão, notificar e ao fim de x notificações sai da Rede.
- Deveres do Município: receber contactos de entidades externas com vista a promover ações ou atividades.
- Intenção de apoio financeiro (ex.: empresas, município).
- Entidades envolvidas na gestão das microrreservas devem promover colaborações e dinamizar atividades.

Nota adicional deixada por um dos grupos: Ficou por discutir como se faz a fiscalização e consequências em caso de falta de cumprimento, e em caso de ações danosas.

3.3 Considerações finais

A sessão concluiu-se com uma discussão estratégica sobre as etapas subsequentes e a definição das responsabilidades de cada interveniente na instrução do projeto de regulamento da Rede Municipal de Microrreservas. Ficou deliberada a realização de uma sessão pública de esclarecimento numa fase final da elaboração do documento, de forma a garantir a transparência e o envolvimento cívico antes da sua submissão formal aos mecanismos legais de participação. Esta etapa prévia visa consolidar o texto antes do início do período de Consulta Pública ou da Audiência dos Interessados, conforme estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, assegurando assim que o regulamento final reflita uma construção verdadeiramente colaborativa e juridicamente robusta.



WWW.ECO-ESTARREJA.PT